



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Instrução de Serviço GDSA nº 04 / 2015

Aos Diretores Técnicos dos Escritórios de Defesa Agropecuária.

Cc: Assistentes Agropecuários dos EDAs.

Assunto: Isenção de registro para produtos mastigáveis (ossinhos, snacks) destinados à animais de companhia em estabelecimentos SISP.

Considerando:

- A legislação federal referente a produção de alimentos para animais de companhia;
- A Instrução Normativa do MAPA nº 30/2009 que trata da isenção da obrigatoriedade de registro de alimentos completos para animais de companhia;
- O Ofício circular do MAPA nº 26/2009 que dispõe da isenção de registro de produtos mastigáveis;
- A necessidade de simplificar e regulamentar a produção de ossinhos para animais de companhia;
- As obrigações das empresas sob a chancela do Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo;

O Grupo de Defesa Sanitária Animal orienta que:

1. O registro dos produtos alimentícios para animais de companhia ficava sob a responsabilidade do MAPA, o qual também isentou esta necessidade. Atualmente os estabelecimentos que produzem estes alimentos devem tão somente respeitar as orientações descritas por órgão oficial local como Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal.
2. Nos rótulos dos produtos tratado por este documento deverá ter descrita a expressão "Produto Isento de Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA";
3. Em casos omissos, o estabelecimento interessado deverá procurar o MAPA;
4. A CDA não tem responsabilidade nem de fiscalização nem de registro deste tipo de estabelecimento.

Campinas, 11 de março de 2015


Méd. Vet. José Eduardo Alves de Lima
Grupo de Defesa Sanitária Animal
Diretor